



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 056/2014-CJCI

Belém, 15 de abril de 2014.

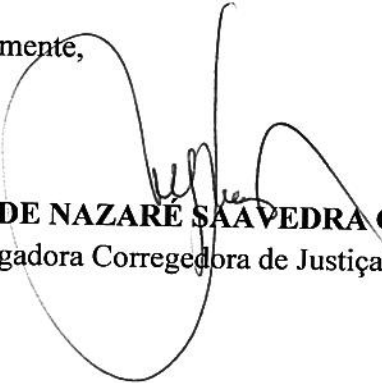
Protocolo n.º 2014.7.003914-6

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 006/2014/SDA, de 21.02.2014, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de São Domingos do Araguaia, bem como cópia do Mandado de Prisão expedido em desfavor do nacional RAIMUNDO AMORIN DA SILVA FILHO, nos autos do Processo n.º 0000473-89.2010.8.14.0124, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Ofício Gabinete n.º 006/2014/SDA

São Domingos do Araguaia/PA, 21 de Fevereiro de 2014.

Assunto: ENCAMINHA MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA

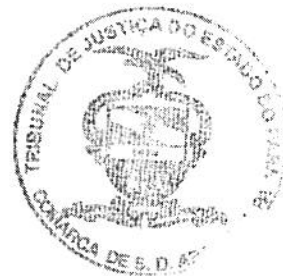
Senhora Corregedora

Com os cumprimentos deste Juízo, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Mandado de Prisão Preventiva de nº 20130365642386 expedido em face de RAIMUNDO AMORIN DA SILVA FILHO, nos Autos da Ação Penal nº 0000473-89.2010.8.14.0124, que lhe move o Ministério Público do Estado do Pará, por crime tipificado no Art. 121, IV c/c Art. 14, II do CPB, solicitando que seja encaminhado as demais Comarca do Estado, para cumprimento.

Sem mais para o momento, respeitosamente

LUCIANO MENDES SCALIZA
Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos

Excelentíssima Senhora
MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de justiça das Comarcas do Interior.
Belém -Pará






MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA

O EXMO DR. LUCIANO MENDES SCALIZA Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará,

MANDA

à Autoridade Policial a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, em virtude de decisão proferida nos autos do processo 000473-89.2010.8.14.0124 – Ação Penal de competência do Tribunal do Júri, em que figura como acusado RAIMUNDO AMORIN DA SILVA FILHO, natural de Jacundá/PA, filho de Raimundo Silvino da Silva e Maria Santana de Amorim, nascido em 15/04/1985, portador do RG de nº 5240303 PC/PA, residente na Travessa Jacó Eloy, nº 183, esquina com Aloísio Chaves, Bairro Novo São Domingos, São Domingos do Araguaia/PA, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, que PRENDA E RECOLHA PREVENTIVAMENTE o referido, onde se encontrar possa, em estabelecimento penal adequado. Prazo de Validade deste Mandado: 10/10/2033. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013). Eu,  (Ronaldo Cardoso Fernandes), Diretor de Secretaria/Analista Judiciário, o digitei e declaro ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito abaixo.


LUCIANO MENDES SCALIZA
Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos do Araguaia

